ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SERGIPE - SSP/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026	
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SERGIPE - SSP/SE	
PROCESSO N° 22000.79.001043/2026-14	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR DESCONTO
BASE LEGAL	A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, pela legislação do Estado de Sergipe aplicável à matéria, especialmente pelos Decretos Estaduais nº 342/2023 e nº 368/2023, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Termo de Referência e em seus anexos.
OBJETO:	Contratação, sob demanda, de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção predial preventiva e corretiva, para atendimento das necessidades das unidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Sergipe – SSP/SE.
MODO DE DISPUTA	ABERTO

	DIA	**HORÁRIO**
ABERTURA DAS PROPOSTAS	XX/XX/2026	09h00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	XX/XX/2026	09h30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília /DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL**:**
-Secretaria de Estado da Segurança Pública de Sergipe - SSP/SE
- Endereço: Rua Praça Tobias Barreto, 20 – Bairro São José – CEP: 49.015-130 – Aracaju/SE
-Horário de Expediente: 7h às 13h
-(0XX79) 3216-5456
- www.comprasnet.se.gov.br
- www.licitacoes-e.com.br
- e-mail: dearq.se@ssp.se.gov.br
LOCAL: - www.licitacoes-e.com.br

EDITAL

PROCESSO N° 22000.79.001043/2026-14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – Os Pregoeiros designados pela Portaria nº 1533/2026, de 25 de agosto de 2026, tornam público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, adotando-se o **critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO**, sob o **modo de disputa ABERTO**, para a **contratação, sob demanda, de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção predial preventiva e corretiva, para atendimento das necessidades das unidades de segurança pública vinculadas à Secretaria de Estado da Segurança Pública de Sergipe – SSP/SE**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.
1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, utilizando o Sistema **LICITANET**, disponível no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**, por meio do qual serão processadas todas as etapas do certame.
1.3 - A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, pela legislação do Estado de Sergipe aplicável à matéria, especialmente pelos Decretos Estaduais nº 342/2023 e nº 368/2023, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Termo de Referência e em seus anexos.
1.4 - A sessão pública será realizada na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
1.5 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e os demais anexos que o acompanham.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **contratação, sob demanda, de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção predial preventiva e corretiva, para atendimento das necessidades das unidades de segurança pública vinculadas à Secretaria de Estado da Segurança Pública de Sergipe – SSP/SE**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.
2.2 - Os serviços compreenderão a execução de atividades de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e demais

insumos necessários à perfeita execução do objeto, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

2.3 - A execução dos serviços ocorrerá **SOB DEMANDA**, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Contratante, de acordo com suas necessidades, prioridades operacionais e disponibilidade orçamentária, não ficando a SSP/SE obrigada à contratação da totalidade do valor estimado.

2.4 - A remuneração da contratada será efetuada mediante aplicação do percentual de desconto ofertado sobre os preços unitários constantes na versão vigente da Tabela ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe, adotada pela SSP para elaboração do orçamento de cada Ordem de Serviço.

2.5 - O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo os serviços medidos e pagos conforme as quantidades efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização do contrato em cada Ordem de Serviço emitida.

2.6 - Os quantitativos constantes da planilha orçamentária possuem caráter meramente estimativo, destinando-se exclusivamente à formação da proposta, ao julgamento da licitação e ao planejamento da contratação, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração.

2.7 - Integram o objeto desta contratação todos os serviços compatíveis com a manutenção predial preventiva e corretiva previstos na Tabela ORSE e nas especificações técnicas constantes do Termo de Referência, abrangendo as edificações próprias e locadas utilizadas pela Secretaria de Estado da Segurança Pública de Sergipe – SSP/SE.

2.8 - A relação das unidades atendidas consta no item 4 do Termo de Referência deste Edital, podendo a Administração, durante a vigência contratual, incluir, excluir ou substituir imóveis, desde que preservada a finalidade da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/SE, conforme classificação funcional-programática constante do processo administrativo.

3.2 – As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, caso haja prorrogação da vigência contratual, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. da dotação orçamentária sobre a qual incidira a despesa, tendo em vista, que oportunamente a mesma se dará no Termo de Anuência.

3.3 – O valor estimado anual da contratação é de **R$ 1.590.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa mil reais)**, podendo o montante ser renovado anualmente mediante prorrogação contratual até o limite máximo de 10 (dez) anos, dado a natureza contínua do objeto.

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública,

exclusivamente por meio eletrônico, no sistema utilizado para realização da licitação ou pelo endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital.
4.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no mesmo sistema eletrônico em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
4.3 – As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando motivadamente reconhecido pela autoridade competente que a alteração do Edital compromete a formulação das propostas.
4.4 – Acolhida a impugnação que implique alteração substancial do Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, observados os prazos legais.
4.5 – As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações passam a integrar este Edital, vinculando a Administração e os licitantes.
4.2- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
4.3- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
4.4- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
4.5- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.5.1- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.5.2- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
4.6- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
4.7- As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimentos, somente serão considerados tempestivos se enviados até às 13h00min do último dia útil para apresentação.

5.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1- Poderão participar do processo os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, inscritas em Cadastro de Fornecedores de Órgão e/ou Entidade Pública, devidamente atualizado, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos ali elencados e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus Anexos.
5.1.1 - As empresas interessadas deverão atender às condições exigidas do Cadastro apresentado, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das Propostas.

5.2 - Será exigida, no momento do cadastramento da Proposta no portal Licitanet

(https://licitanet.com.br), a comprovação do recolhimento de quantia a título de Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1% (um por cento) do valor **estimado anual da contratação.**

5.2.1 - A Garantia de Proposta será devolvida às Licitantes no prazo de 10 (dez) úteis, contado da assinatura do Contrato ou da data que for declarada fracassada a Licitação.

5.2.2 - Implicará execução do valor integral da Garantia de Proposta a recusa em assinar o Contrato ou a não apresentação dos documentos para contratação.

5.2.3 - A Garantia de Proposta poderá ser prestada em quaisquer das seguintes modalidades:

5.2.3.1 - caução em dinheiro depositada no Banco: Banese, Conta e Agência a serem definidas pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, ou em títulos da dívida pública emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

5.2.3.2 - seguro garantia;

5.2.3.3 - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

5.2.3.4 - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.3 - A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas Propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4- É de responsabilidade da empresa conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro citado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao Órgão e/ou Entidade Pública responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6 - Como condição indispensável para participação neste certame, a licitante deverá:

I – estar previamente **credenciada na Plataforma LICITANET**, por meio do endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**, com cadastro ativo e regular na data da realização da sessão pública;

II – possuir representante legal devidamente credenciado para operar o sistema eletrônico;

III – atender às condições de habilitação exigidas neste Edital;

IV – possuir objeto social compatível com os serviços licitados;

V – declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, conforme art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

VI – declarar que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7 - Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas, quando cabível, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014, da Lei Complementar nº 155/2016 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021

5.8 - Não poderão participar desta licitação:

I – empresas que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;

II – pessoas físicas, quando o objeto exigir organização empresarial para sua adequada execução;

III – empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV – empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da penalidade;

V – empresas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

VII – empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a hipótese de autorização judicial para participação, quando admitida pela legislação e demonstrada a viabilidade econômico-financeira;

VIII – empresas reunidas em consórcio;

IX – organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, atuando nessa condição, quando houver incompatibilidade com o objeto da contratação.

5.9 - Como condição para participação no certame, o licitante deverá registrar, em campo próprio do sistema eletrônico da LICITANET, as declarações exigidas pela legislação vigente e disponibilizadas pela plataforma, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente pela veracidade das informações prestadas.

5.10.1 - As declarações prestadas eletronicamente possuirão os mesmos efeitos jurídicos das declarações assinadas, nos termos da legislação aplicável.

5.10.2 - A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

5.11 - O credenciamento junto à plataforma LICITANET, bem como a utilização de senha de acesso, é de exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive quanto às transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.0 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá por meio do Sistema LICITANET – Licitações Eletrônicas, disponível no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**, mediante prévio credenciamento do licitante.

6.2 O credenciamento junto ao sistema eletrônico constitui requisito indispensável para participação na licitação e deverá estar concluído até a data e horário fixados para abertura da sessão pública.

6.3 O credenciamento será realizado diretamente perante a LICITANET, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a obtenção de login, senha e demais procedimentos necessários para acesso ao sistema.
6.4 O uso da senha é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do licitante, respondendo este por todos os atos praticados em seu nome no sistema eletrônico.
6.5 O licitante responsabiliza-se pela guarda da senha, pela atualização de seus dados cadastrais e pelo acompanhamento permanente da sessão pública.
6.6 A Administração não responderá por problemas decorrentes de falhas de conexão, indisponibilidade de internet, equipamentos inadequados ou utilização incorreta da plataforma eletrônica pelo licitante.
6.7 O licitante deverá acompanhar todas as operações realizadas no sistema durante a sessão pública, assumindo o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu equipamento.
6.8 Os documentos enviados eletronicamente são de inteira responsabilidade do licitante, que responderá pela autenticidade, integridade, validade e legibilidade dos arquivos.
6.9 Todas as comunicações entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerão exclusivamente por meio do sistema eletrônico, salvo disposição expressa em contrário neste Edital.
6.10 A participação no certame implica pleno conhecimento das funcionalidades da plataforma LICITANET e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais anexos.

7.0 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital.
7.2 A proposta deverá ser cadastrada no sistema eletrônico contendo, no mínimo:
I – percentual de desconto ofertado;
II – identificação do item;
III – validade da proposta;
IV – demais informações exigidas neste Edital.
7.3 O percentual ofertado corresponderá ao desconto linear que incidirá sobre os preços constantes da **Tabela ORSE vigente**, observadas todas as especificações constantes do Termo de Referência.
7.4 O percentual de desconto ofertado será fixo durante toda a vigência contratual, incidindo sobre todas as Ordens de Serviço emitidas pela Administração.
7.5 O licitante deverá considerar, na formulação da proposta, todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo:
I – mão de obra;
II – encargos sociais;
III – tributos;

IV – equipamentos;
V – ferramentas;
VI – veículos;
VII – transporte;
VIII – administração local;
IX – seguros;
X – EPIs;
XI – EPCs;
XII – lucro;
XIII – demais despesas necessárias.

7.6 A apresentação da proposta implica:
I – aceitação integral das condições do Edital;
II – conhecimento dos locais de execução;
III – ciência das condições estabelecidas no Termo de Referência;
IV – responsabilidade pelos quantitativos e custos apresentados.

7.7 Os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema eletrônico antes da abertura da sessão pública, observado o disposto neste Edital.

7.8 O licitante poderá substituir ou retirar sua proposta até a abertura da sessão pública.

7.9 Encerrado o prazo para envio, não será permitida a inclusão de nova proposta ou de documentos, ressalvadas as hipóteses de saneamento e diligência previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.10 O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura da sessão pública, salvo prazo superior indicado pelo licitante.

8.0 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Da Abertura da Sessão Pública

8.1.1 Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, O Pregoeiro iniciará a sessão pública por meio do sistema eletrônico LICITANET, verificando o atendimento as exigências de participação, incluindo a GARANTIA DE PROPOSTA, após análise das garantias, serão abertas as Propostas de Preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

8.1.2 A sessão será integralmente registrada em meio eletrônico, assegurando publicidade, transparência e rastreabilidade de todos os atos.

8.1.3 O Pregoeiro conduzirá todas as fases da sessão pública, podendo realizar diligências, suspender os trabalhos quando necessário e praticar os atos previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.2 Da Classificação das Propostas.

8.2.1 O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com as exigências do Edital.

8.2.2 Serão desclassificadas as propostas que:
I – não atenderem às especificações do objeto;
II – apresentarem desconto inexequível ou manifestamente incompatível com a execução do objeto;

III – contiverem vícios insanáveis;
IV – descumprirem exigências essenciais do Edital.
8.2.3 Somente participarão da fase competitiva as propostas classificadas.
8.3 Da Formulação dos Lances
8.3.1 A etapa competitiva será iniciada após a classificação das propostas.
8.3.2 Os lances deverão ser ofertados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
8.3.3 Os lances serão expressos em **percentual de desconto**, prevalecendo como mais vantajoso o **maior desconto** ofertado.
8.3.4 Cada novo lance deverá ser superior ao desconto anteriormente ofertado pelo mesmo licitante.
8.3.5 Durante a etapa competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior desconto registrado, sem identificação do seu autor.
8.3.6. A Licitante somente poderá oferecer lance com **MAIOR DESCONTO** ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à Proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05% (cinco centésimos por cento).
8.3.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.3.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
8.3.6 O sistema eletrônico adotará o **modo de disputa aberto**, salvo disposição diversa constante do preâmbulo do Edital ou da configuração da plataforma.

8.3.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.3.8. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às Licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação https://licitanet.com.br/.

8.3.9. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.3.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na

manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das Propostas de Preços.

8.3.11. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.10. Entende-se como empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a Proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

8.3.11. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.3.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.3.12. No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.13. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da Proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.14. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para obtenção de proposta mais vantajosa.

8.3.15. Havendo empate, serão observados os critérios previstos nos arts. 60 e 61 da Lei nº 14.133/2021 e, quando cabível, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006, nesta ordem:

8.3.15.1. disputa final, hipótese em que às Licitantes empatadas poderão apresentar nova Proposta em ato contínuo à classificação;

8.3.15.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio das Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.3.15.1.3. desenvolvimento pela Licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.3.15.1.4. desenvolvimento pela Licitante do Programa de Integridade, conforme orientações da Lei Estadual nº 8.866/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 41.008/2021, observando as alterações introduzidas da Lei Estadual nº 9.267/2023.

8.3.15.1.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços

produzidos ou prestados por:

8.3.15.1.6. empresas estabelecidas no Estado de Sergipe;

8.3.15.1.7. empresas brasileiras;

8.3.15.1.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.3.15.1.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.0 – DA FASE DE LANCES

9.1 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.2 - Os lances deverão ser ofertados em percentual de desconto, incidindo sobre os preços constantes da Tabela ORSE vigente, prevalecendo como melhor proposta aquela que apresentar o maior desconto.
9.3 - O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último percentual de desconto por ele registrado.
9.4 - Durante a etapa competitiva os licitantes serão informados, em tempo real, do maior desconto registrado, permanecendo em sigilo a identificação do seu autor.
9.5 - A etapa competitiva será realizada pelo modo de disputa **aberto**, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, salvo disposição diversa constante do preâmbulo deste Edital.
9.6 - Durante a fase de lances poderão ser ofertados lances intermediários, observadas as regras operacionais do sistema eletrônico.
9.7 - Encerrado o tempo regulamentar, o sistema eletrônico realizará automaticamente o encerramento da recepção de lances.
9.8 - Ocorrendo empate entre propostas, serão observados os critérios previstos nos arts. 60 e 61 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando cabível, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
9.9 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.
9.10 - A negociação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo registrada automaticamente na ata da sessão.
9.11 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo sistema eletrônico, implicará a manutenção da última proposta registrada pelo licitante.
9.12 - O Pregoeiro poderá excluir lance manifestamente inexequível ou registrado em desacordo com as regras deste Edital, mediante decisão fundamentada.

10.0 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 - Encerrada a etapa competitiva, O Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à sua aceitabilidade.

10.2 - O julgamento será realizado pelo critério de **MAIOR DESCONTO**, observado o disposto no art. 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, incidindo o percentual ofertado sobre os preços constantes da Tabela ORSE vigente.
10.3 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o maior percentual de desconto, desde que atendidas todas as exigências deste Edital.
10.4 - O Pregoeiro poderá solicitar planilhas, memoriais de cálculo, documentos complementares ou esclarecimentos necessários à análise da proposta.
10.5 - Serão desclassificadas as propostas que:
I – contrariem as disposições deste Edital;
II – apresentem objeto diverso do licitado;
III – contenham vícios insanáveis;
IV – apresentem desconto manifestamente inexequível;
V – não demonstrem viabilidade de execução do objeto.
10.6 - A Administração poderá promover diligências destinadas a verificar a exequibilidade da proposta.
10.7 - A não comprovação da exequibilidade implicará desclassificação da proposta.
10.8 - Na hipótese de desclassificação da proposta mais bem classificada, será examinada a proposta subsequente, observando-se a ordem de classificação.
10.9 - Permanecendo dúvidas quanto à exequibilidade, o Pregoeiro poderá encaminhar os autos para manifestação da área técnica competente.

10.10. A Proposta da Licitante classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** no próprio sistema, a contar da solicitação da Pregoeiro, sob pena de desclassificação, e deverá:

10.10.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal.

10.10.2. A Licitante poderá assinar a Proposta final que é disponibilizada no sistema.

10.10.3. A LICITANTE DEVERÁ COLOCAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO DO SISTEMA OU INFORMAR NO CHAT; O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.

10.10.4. O E-MAIL INFORMADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, POIS ESSE E-MAIL SERÁ UTILIZADO PARA ENCAMINHAMENTO DAS ATAS E CONTRATOS PARA ASSINATURA.

11.0 – DA HABILITAÇÃO

11.1 - Encerrada a fase de julgamento da proposta e da negociação, quando realizada, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico LICITANET, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

11.3 - A habilitação será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I – habilitação jurídica;
II – regularidade fiscal, social e trabalhista;
III – qualificação econômico-financeira;
IV – qualificação técnica;
V – cumprimento das declarações exigidas neste Edital.

11.4 - Como condição prévia ao exame da documentação de Habilitação da Licitante detentora da Proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificarão eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação (conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021), mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.4.1 - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

11.4.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

11.4.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparência.gov.br/sancoes/cnep)

11.4.4-Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela Certidão Consolidada Jurídica (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/) e Certidão Negativa de Inidôneos e Inabilitados dos sócios majoritários (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6::)

11.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.6 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.6.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.8 - O Pregoeiro verificará se a Licitante detentor da Proposta classificada em primeiro lugar apresentou, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas a seguir:

11.8.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de

que a Proposta apresentada atende a integralidade dos custos dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.8.2 -Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;

11.8.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do artigo 1º, e no inciso III, do artigo 5º, da Constituição Federal;

11.8.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991), para aprendiz (artigo 51 do Decreto Federal nº 9.579/2018) e para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar (Lei Estadual nº 9.166/2023), bem como demais reservas de cargos previstas na legislação e em outras normas específicas.

11.8.5 - A falsidade das declarações acima sujeitará a Licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital. Havendo disponibilidade no sistema, as declarações acima deverão ser efetuadas eletronicamente, devendo a licitante assinalar em campo próprio do sistema. Caso inexista campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser apresentadas por escrito, no sistema, com data e local de sua realização e assinatura do responsável.

11.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 - A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

I – registro comercial, no caso de empresário individual;

II – certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas alterações ou da consolidação contratual;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

V – decreto de autorização, quando se tratar de empresa estrangeira autorizada a funcionar no País.

11.1.2 - Os documentos constitutivos deverão demonstrar que o objeto social da empresa é compatível com o objeto desta licitação.

11.2 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.1 - A licitante deverá apresentar:

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

V – Certificado de Regularidade do FGTS;
VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
11.2.2 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas observarão o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.
11.3.1.1. Caso a Licitante se encontre em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

11.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante, também admitida a autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED mediante apresentação do comprovante de autenticação digital, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da Proposta, demonstrando os seguintes indicadores contábeis:

Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 aplicando a seguinte equação: AC + ARLP

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 aplicando a seguinte equação:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Total (IET), igual ou inferior a 0,50 aplicando a seguinte equação:

$$IET = \frac{ET}{AT}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não-Circulante
ET = Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante;
AT = Ativo Total;

11.3.3. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste Edital.

11.3.4. As declarações exigidas para Habilitação na Lei 14.133/2021 (art. 63,I, IV, § 1º e art. 68,

VI) serão geradas pelo Pregoeiro no próprio sistema licitanet anexadas ao processo licitatório.

11.3.5. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva Licitante.

11.3.6. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

11.3.7. Após a entrega dos documentos para Habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas situações da Lei 14.133/2021.

11.3.8. Na análise dos documentos de Habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de Habilitação e classificação.

11.3.9. Na hipótese de a Licitante não atender às exigências para Habilitação, o Pregoeiro examinará a Proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital.

11.3.10. Constatado o atendimento às exigências de Habilitação fixadas no Edital, a Licitante será declarada vencedora.

11.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Registro ou inscrição da Empresa Licitante e do(s) Responsável (is) Técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região a que estiverem vinculados, conforme exigido no art. 59 da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

11.4.1.1. No caso da Empresa Licitante ou o Responsável Técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado de Sergipe, deverão providenciar os respectivos vistos desses órgãos regional, por ocasião da assinatura do Contrato.

11.4.2. Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa - Atestado(s) ou Certidão(ões) para comprovação de aptidão Técnico Operacional, expedido(s) pelos respectivos Contratantes, pessoa jurídica de direito público ou privado, confirmando e contendo as informações que comprove(m) ter a Licitante executado serviços com características técnicas semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores a do objeto desta licitação, observando-se os itens relevantes e de valor significativo, em único ou mais, ou simultâneos Contratos, conforme especificações e quantitativos abaixo, atendendo no mínimo as parcelas de serviços, definidas a seguir:

11.4.2.1. Manutenção de edificação – área mínima construída de 1.000,00 m2;
11.4.2.2. Telhamento e revisão de cobertura – área mínima construída de 1.000,00 m2;

11.4.2.3. Revestimento de paredes – área mínima construída de 1.000,00 m2;
11.4.2.4. Pintura de pisos, paredes e madeiras – área mínima construída de 1.000,00 m2;
11.4.2.5. Instalação de ar-condicionado – unidade mínima de 50 un
11.4.2.6. Revisão de esquadrias – área mínima construída de 300 m2

11.12.2.7 A Licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos Atestados ou Certidões, apresentando dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte a Contratação (objeto já concluso), sendo possível, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados e/ou executados, para o caso, de ser necessário diligenciar.

11.4.3. Comprovação de Capacitação Técnica Profissional - mediante Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente, em nome de profissional(ais) reconhecido pela entidade competente, integrante(s) do quadro permanente da empresa licitante na data prevista para a entrega da Proposta, que demonstre(m) que o(s) mesmo(s) possua(m) Anotação(ões)/Registro(s) de Responsabilidade Técnica – ART/RRT por execução de obra(s) e/ou serviço(s) de características compatíveis e similares às do objeto deste Edital e seus anexos, relativas à:

11.4.3.1. Manutenção de edificação
11.4.3.2. Telhamento e revisão de cobertura
11.4.3.3. Revestimento de paredes
11.4.3.4. Pintura de pisos, paredes e madeiras
11.4.3.5. Instalação de ar condicionado

11.4.3.6. Revisão de esquadrias

11.4.4. A comprovação do(s) profissional(is) referido(s) deverá ser feita através de uma das seguintes formas: I) Carteira de trabalho; II) Certidão do CREA e/ou CAU para os Responsáveis Técnicos da Empresa; III) Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa; IV) Contrato Escrito de Prestação de Serviços; ou Declaração de Compromisso de Vinculação Futura, caso, a Licitante se sagre vencedora do certame; V) Contrato de Trabalho registrado na DRT.

Observações:

a) Em caso de apresentação de mais de um atestado para cumprimento deste item, a Licitante deverá fazer a referida identificação.

b) Indicação do Responsável Técnico com sua devida qualificação.

c) Concordância do Engenheiro Responsável Técnico.

d) Declaração da Licitante quando for o caso, que tomou conhecimento de todas as informações e condições pertinentes ao Edital e aos serviços/obras, e, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

e) Os profissionais indicados na equipe citada na Proposta deverão compor a equipe que executará os serviços, somente sendo admitida a substituição de algum membro da mesma, no curso da execução do contrato por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde

que previamente aprovada pela Contratante, nos termos da Lei 14.133/2021.

11.5 DAS DECLARAÇÕES

11.5.1 - O licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e por este Edital, inclusive aquelas prestadas eletronicamente na plataforma LICITANET.

11.6 DAS DILIGÊNCIAS

11.6.1 - O Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.2 - As diligências poderão abranger:

I – confirmação da autenticidade documental;

II – esclarecimentos técnicos;

III – consultas a órgãos públicos;

IV – complementação de informações.

11.6.3 - Não será admitida a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado originalmente, ressalvadas as hipóteses de saneamento previstas na legislação.

11.7 DO SANEAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.7.1 - Erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos poderão ser sanados pelo Pregoeiro.

11.7.2 - O saneamento não poderá implicar tratamento diferenciado entre licitantes nem violação aos princípios da isonomia e da competitividade.

11.8 DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

11.8.1 - Concluída a análise da documentação, O Pregoeiro declarará habilitado o licitante que atender integralmente às exigências deste Edital.

11.8.2 - Caso o primeiro colocado seja inabilitado, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

12.0 – DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico LICITANET, durante o prazo estabelecido na plataforma.

12.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência desse direito, autorizando a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, quando cabível.

12.3 - Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões recursais, por meio do sistema eletrônico.

12.4 - Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado do término do prazo do recorrente.

12.5 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, que poderá:

I – reconsiderar sua decisão; ou
II – encaminhar o recurso devidamente instruído para julgamento pela autoridade competente.
12.6 - O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.7 - Os recursos e as contrarrazões não terão efeito suspensivo automático, salvo nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 ou quando concedido motivadamente pela autoridade competente.
12.8 - Todas as decisões relativas aos recursos serão disponibilizadas no sistema eletrônico e integrarão o processo administrativo da licitação.
12.9 - Os prazos recursais serão contados na forma da Lei nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, considerando-se os dias úteis.
12.10 - Encerrada a fase recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, quando cabíveis.

13.0 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursal, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do certame, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 - Na hipótese de interposição de recurso, a adjudicação caberá à autoridade competente após o respectivo julgamento.
13.3 - Não havendo recurso, O Pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando posteriormente o processo para homologação da autoridade competente.
13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, constituindo apenas expectativa de direito, condicionada à conveniência e oportunidade da Administração.
13.5 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.0 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Homologado o resultado da licitação, a empresa adjudicatária será convocada para assinar o Contrato Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e aceito pela Administração.
14.2 - A assinatura do contrato poderá ocorrer por meio físico ou eletrônico, conforme definido pela Administração.
14.3 - Constitui condição para a assinatura do contrato a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.
14.4 - Caso a adjudicatária deixe de assinar o contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5 - Na hipótese prevista no subitem anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e eventual contratação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.6 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.7 - O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, mediante aplicação do percentual de desconto vencedor sobre os preços da Tabela ORSE vigente à época da emissão de cada Ordem de Serviço, observadas as disposições do Termo de Referência.

15.0 – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - Para garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas, a contratada deverá prestar garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 - A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil.

15.3 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a convocação para assinatura do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pela Administração.

15.4 - A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive multas, prejuízos causados à Administração e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, quando cabível.

15.5 - Ocorrendo alteração do valor contratual, a contratada deverá complementar ou reduzir a garantia, conforme o caso.

15.6 - A garantia será liberada somente após o recebimento definitivo do objeto e desde que inexistam pendências financeiras ou administrativas.

16.0 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - Os serviços serão executados de forma contínua, sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Diretoria de Arquitetura e Engenharia – DIRARQ da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

16.2 - Os serviços compreenderão manutenção preventiva, corretiva e pequenos reparos nas edificações relacionadas no Anexo correspondente ao Termo de Referência.

16.3 - A remuneração ocorrerá mediante aplicação do percentual de desconto vencedor sobre os preços constantes da Tabela ORSE vigente na data da elaboração do orçamento de cada Ordem de Serviço.

16.4 - Cada Ordem de Serviço será acompanhada do respectivo orçamento elaborado pela

fiscalização, contendo os serviços, quantitativos e preços referenciais.

16.5 - A contratada deverá iniciar a execução dos serviços nos prazos definidos no Termo de Referência, observando os níveis de prioridade estabelecidos para atendimentos emergenciais, urgentes e programados.

16.6 - Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com:

I – normas da ABNT;

II – normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

III – normas do CREA e do CAU;

IV – especificações da Tabela ORSE;

V – especificações do Termo de Referência;

VI – determinações da fiscalização.

16.7 - A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, veículos, materiais de consumo, equipamentos de proteção individual – EPI, equipamentos de proteção coletiva – EPC e demais recursos necessários.

16.8 - A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados pela Administração.

17.0 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Gestor do Contrato e por Fiscal Técnico e/ou Administrativo, designados pela autoridade competente, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 - Compete ao Gestor do Contrato:

I – acompanhar a execução contratual;

II – controlar os prazos;

III – autorizar medições;

IV – controlar o saldo contratual;

V – comunicar irregularidades.

17.3 - Compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar a execução dos serviços;

II – verificar qualidade dos serviços;

III – conferir quantitativos;

IV – emitir relatórios;

V – atestar medições.

17.4 - A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto.

17.5 - A contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização.

18.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Executar integralmente os serviços conforme este Edital, Termo de Referência, ETP, Contrato e Ordens de Serviço.

18.2 - Disponibilizar equipe técnica qualificada durante toda a execução contratual.

18.3 - Manter Responsável Técnico habilitado.
18.4 - Emitir ART ou RRT antes do início de cada intervenção, quando exigível.
18.5 - Fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários.
18.6 - Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho.
18.7 - Substituir imediatamente empregados considerados inadequados pela fiscalização.
18.8 - Refazer, sem ônus para a Administração, os serviços rejeitados.
18.9 - Manter todas as condições de habilitação durante a vigência contratual.
18.10 - Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários e civis.
18.11 - Responder pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.
18.12 - Cumprir os prazos estabelecidos para atendimento das Ordens de Serviço.

19.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Emitir as Ordens de Serviço.
19.2 - Disponibilizar os projetos e informações técnicas necessárias.
19.3 - Designar gestor e fiscais do contrato.
19.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
19.5 - Atestar as medições.
19.6 - Efetuar os pagamentos na forma prevista neste Edital e no Contrato.
19.7 - Comunicar formalmente as irregularidades verificadas.
19.8 - Aplicar as sanções administrativas quando cabíveis.

20.0 – DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

20.1 - Os serviços executados serão medidos por Ordem de Serviço concluída e aceita pela fiscalização.
20.2 - As medições observarão os quantitativos efetivamente executados, aferidos pela fiscalização.
20.3 - O pagamento será precedido da liquidação da despesa, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
20.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida após a aprovação da medição.
20.5 - O pagamento será efetuado no prazo previsto na legislação estadual e no contrato, contado da liquidação regular da despesa.
20.6 - Para fins de pagamento, deverão ser apresentadas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária válidas.
20.7 - Constatada qualquer irregularidade, o pagamento ficará suspenso até sua regularização.
20.8 - Nenhum pagamento implicará reconhecimento definitivo da perfeita execução contratual.

21.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - A fiscalização dos serviços objeto deste Contrato será feita pela Contratante, através de profissionais qualificados a serem designados, os quais deverão realizar inspeções, e o que se fizer necessário, quanto a Contratada deverá designar Preposto, aceito pela Administração com a

finalidade de representá-la na execução do Contrato;

21.2 - Nada impede que o Fiscal da execução dos serviços contratados acumule as atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação indicada pela Diretoria responsável.

21.3 - A Contratada deverá apresentar a ART, ao Fiscal do Contrato, 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços.

21.4 - As observações, dúvidas, questionamentos técnicos e ocorrências que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverá ser assinalado documentalmente pela Fiscalização, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações, através de assinatura de seu Engenheiro Responsável.

21.5 - Além das observações e anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e as programadas, a Contratada deverá recorrer ao Fiscal do Contrato, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de condições especiais.

21.6 - Neste caso, também é imprescindível a documentação oficiosa com a aposição da assinatura de ambas as partes, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

21.7 - Serão obrigatoriamente registrados documentalmente todas as condições constantes na cláusula décima terceira da Minuta do Contrato.

21.8 - O recebimento do Objeto de cada Ordem de Serviço será feito pela CONTRATANTE, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

21.9 - O Termo de Recebimento Provisório do objeto do Contrato será emitido pela Contratante e assinado pelo Fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da Contratada, informando a sua conclusão.

21.10 - O Termo de Recebimento Definitivo só será efetivado, quando atendida à execução correta do objeto. Caso se verifique incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o que for pertinente e necessário ao objeto do Contrato, sem custos para a Administração Pública, conforme disposto no art. 140, §§ 2º, 5º e 6º da Lei 14.133/2021.

21.11 - O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto do Contrato será feito após o decurso do prazo de **90 (noventa) dias**, contados da emissão da aceitação provisória, podendo ser designada comissão para recebimento dos bens ou serviços, nos termos do artigo 138, II, do Decreto Estadual nº 342/2023, bem como Decreto Estadual nº 368/2023. Durante esse período, a Contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento dos serviços por ela executados. Qualquer falha deverá ser prontamente reparada pela Contratada, estando esta sujeita, ainda, às sanções

previstas no Contrato.

21.12 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

21.13 - Os ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto do Contrato, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da Contratada.

21.14 - O recebimento definitivo pelo Contratante não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

22.0 – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA TABELA ORSE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1 - A remuneração dos serviços executados observará os preços unitários constantes da **Tabela ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe**, vigente na data da elaboração do orçamento de cada Ordem de Serviço, sobre os quais incidirá o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA e adjudicado neste certame, permanecendo esse percentual fixo durante toda a vigência do contrato.

22.2 - As atualizações periódicas promovidas na Tabela ORSE, abrangendo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e demais insumos que compõem os custos dos serviços, serão automaticamente consideradas pela Administração na elaboração dos orçamentos das Ordens de Serviço, não caracterizando reajuste contratual, nem gerando, por si sós, direito à revisão ou ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

22.3 - O percentual de desconto ofertado pela contratada permanecerá inalterado durante toda a vigência contratual, incidindo sempre sobre os preços da versão vigente da Tabela ORSE adotada pela Administração para a elaboração do orçamento de cada Ordem de Serviço.

22.4 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente poderá ser concedido nas hipóteses excepcionais previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a contratada demonstre, de forma inequívoca:

I – a ocorrência de fato superveniente, extraordinário e imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis;

II – a efetiva ruptura da equação econômico-financeira originalmente pactuada;

III – o nexo de causalidade entre o evento alegado e o aumento extraordinário dos custos da execução contratual;

IV – que os efeitos do evento não foram absorvidos pelas atualizações periódicas da Tabela ORSE.

22.5 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado mediante requerimento fundamentado da contratada, instruído com documentação técnica, contábil e financeira suficiente para comprovar a ocorrência dos pressupostos legais, cabendo à Administração promover a análise e decidir motivadamente sobre o pleito.

22.6 - Não constituem fundamento para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, isoladamente:

I – as atualizações ordinárias da Tabela ORSE;

II – oscilações normais de mercado;

III – variações usuais dos preços de materiais, equipamentos, mão de obra ou insumos já contempladas nas revisões periódicas da Tabela ORSE;
IV – erros de planejamento, composição de custos ou formação da proposta pela contratada.
22.7 - Reconhecido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, a recomposição será limitada à parcela efetivamente impactada pelo evento extraordinário, preservando-se, sempre que possível, a equação econômico-financeira originalmente estabelecida e o percentual de desconto contratado.

23.0 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1 - Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:
I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
23.2 - Pela prática das infrações previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3 - A advertência será aplicada às infrações de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
23.4 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e observará os percentuais estabelecidos na minuta contratual.
23.5 - O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelo prazo máximo previsto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
23.6 - A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
23.7 - Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

23.8 - A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.
23.9 - As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, da garantia contratual ou cobradas judicialmente.
23.10 - A instauração, instrução e julgamento dos processos sancionatórios observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação estadual aplicável e dos regulamentos internos da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

24.0 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1 - O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
24.2 - Constituem motivos para extinção do contrato, dentre outros:
I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
II – a paralisação injustificada da execução dos serviços;
III – o atraso injustificado na execução das Ordens de Serviço;
IV – a perda das condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
V – a decretação de falência ou extinção da pessoa jurídica contratada;
VI – razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;
VII – caso fortuito ou força maior que impeçam definitivamente a execução do contrato.
24.3 - A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, observadas as hipóteses legais.
24.4 - A extinção contratual não afastará a responsabilidade da contratada pelos prejuízos causados à Administração, nem impedirá a aplicação das sanções cabíveis.
24.5 - Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.0 - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

25.1 - Para atendimento ao "Programa de Integridade" nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe instituído pela Lei Estadual nº 8.866/2021, alterada pela Lei nº 9.267, de 6 de setembro de 2023, a Licitante vencedora do certame deverá apresentar Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos, respectivamente dos Anexos I e II do Decreto Estadual nº 41.008/2021, nos casos em que o Contrato tiver prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e valor global igual ou superior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

25.2 - A não apresentação do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade do Programa de Integridade nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe ou a não constatação da sua regularidade sujeitará a empresa à sanção de multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia, incidente sobre o valor atualizado do Contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do Contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 2

(dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do "Programa de Integridade".

25.3 - O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitado a 10% (dez por cento).

25.4 - O cumprimento das exigências estabelecidas na Lei 9.267/2023, mediante atestado do órgão ou entidade pública quanto à existência e aplicação do Programa Integridade, faz cessar a aplicação a aplicação de multa, conforme disposto no § 2º, do art. 8º, da Lei 8.866/2021, acrescentado pela Lei nº 9.267/2023.

26.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - A participação nesta licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos.

26.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado originalmente, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

26.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro durante a fase externa do certame e pela autoridade competente nas demais fases, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação estadual pertinente.

26.5 - Integram este Edital, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição:

I – Termo de Referência;
II – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
III – Minuta do Contrato;
IV – Planilha Orçamentária Referencial (Tabela ORSE);
V – Relação das Unidades da Capital e do Interior;
VI – Matriz de Riscos;
VII – Modelo de Proposta Comercial;
VIII – Modelos de Declarações;
IX – Demais anexos.

26.6 - As comunicações entre a Administração e os licitantes ocorrerão preferencialmente por meio da plataforma eletrônica LICITANET, sem prejuízo das publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais.

26.7 - Os prazos previstos neste Edital serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, salvo disposição legal em contrário.

26.8 - A Homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

26.9 - As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10 - As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.13 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.14 - O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Edital e do contrato dele decorrente será o da Comarca de Aracaju/SE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, quando não houver solução na esfera administrativa.

Aracaju/SE, xx de _____ de 2026.

ANDERSON SOUZA MENEZES
PREGOEIRO SSP/SE

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SERGIPE - SSP/SE

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E ANEXOS

Pregão Eletrônico n° 01/2026

A_____(razão social e CNPJ) declara, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

_____, ____ de _____de 202x
(local e data)

_____
(assinatura, nome e CPF do Responsável Legal)

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SERGIPE - SSP/SE

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES OU EM CONDIÇÃO DEGRADANTE OU FORÇADA

Pregão Eletrônico n° 01/2026

A _____(razão social e CNPJ) declara, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, bem como não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

_____, ___ de _____ 202X
(local e data)

_____
(assinatura, nome e CPF do Responsável Legal)

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SERGIPE - SSP/SE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI

Pregão Eletrônico n° 01/2026

A _____ (razão social e CNPJ) declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991), para aprendiz (artigo 51 do Decreto Federal nº 9.579/2018) e para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar (Lei Estadual nº 9.166/2023), bem como demais reservas de cargos previstas na legislação e em outras normas específicas.

_____, ___ de _____ 202X.
(local e data)

_____
(assinatura, nome e CPF do Responsável Legal)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Pregão Eletrônico n° 01/2026

A _____ (razão social e CNPJ) indica (nome), (qualificação), _____ (documento de identificação pessoal), como seu Responsável Técnico para a execução dos serviços/obras do Contrato objeto desta Licitação.

_____, ___ de _____ de 202X
(local e data)

_____
(assinatura, nome e CPF do Responsável Legal)

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SERGIPE - SSP/SE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Pregão Eletrônico n° 01/2026

Eu, ___ (nome), ___ (qualificação), _____ (documento de identificação profissional), declaro concordar com a minha indicação para atuar como Responsável Técnico da Licitante _____(razão social e CNPJ) para a execução dos serviços/obras do Contrato objeto desta Licitação.

_____, ___ de _____ de 202X.
(local e data)

_____
(assinatura, nome e documento de identificação profissional do Responsável Técnico)

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SERGIPE - SSP/SE

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DE LIBERAÇÃO AMBIENTAL

Pregão Eletrônico n° 01/2026

A _____(razão social e CNPJ) declara, sob as penas da lei, que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão as obras/serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pelo Estado e Município onde serão executados os serviços/obras, e pelas entidades e órgãos específicos de controle ambiental; que caso seja vencedora da licitação se responsabiliza pelos demais requisitos necessários à regulamentação da obra, bem como do acompanhamento da licença para mineração do respectivo fornecedor, caso haja necessidade de aquisição de produtos minerais e ainda das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declara, também, que assume sem repasse ao Estado de Sergipe**,** toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados ao objeto licitado, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

_____, ___ de _____ de 202X.
(local e data)

_____
(assinatura, nome e CPF do Responsável Legal)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE REGIME DE TRIBUTAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 01/2026

A _____ (razão social e CNPJ) declara, sob as penas da lei, que é enquadrada no regime _____ (lucro real, lucro presumido ou simples nacional).

_____, _____de _____de 202X
(local e data)

_____
(assinatura, nome e CPF do Responsável Legal)

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SERGIPE - SSP/SE

ANEXO VIII

MODELO DE FICHA CADASTRAL

Pregão Eletrônico n° 01/2026

FICHA CADASTRAL	
Nome da Empresa:	
Endereço Atualizado:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Fone:
e-mail:	
Natureza Jurídica:	
Regime de tributação (lucro real, lucro presumido ou simples nacional):	
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:	Capital Social:
Dados Bancários:	
Banco:	Nome da Agência:
Nº da Agência:	Tipo/Conta:
Representante Legal:	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Fone:	e-mail:

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SERGIPE - SSP/SE

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico n° 01/2026

A _____(razão social e CNPJ) declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, para os fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA – conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, cc o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, cc o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

OBSERVAÇÕES:

• Esta declaração poderá ser preenchida somente pela Licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
• A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da Licitante como ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
• Para efeitos de comprovação dos Contratos celebrados no ano-calendário desta licitação junto à Administração Pública, apresentamos a lista logo abaixo:

Nome do Órgão ou Entidade	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato
Valor Total dos Contratos:		R$

_____, _____de _____de 202X
(local e data)

_____
(assinatura, nome e CPF do Responsável Legal)

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SERGIPE - SSP/SE

ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº /202X

Contrato que entre si celebram o **GOVERNO DE SERGIPE**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SERGIPE-SSP/SE, através do Fundo Especial para a Segurança Pública – FUNESP, Órgão Integrante da Administração Pública Direta e a Firma ....., na forma a seguir:

O **GOVERNO DE SERGIPE**, por intermédio da por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SERGIPE-SSP/SE, através do Fundo Especial para a Segurança Pública – FUNESP, integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob nº 09.389.806/0001-98 ,neste ato representado pelo neste ato representado pelo neste ato representado pelo Secretário de Estado infrafirmado, doravante denominada CONTRATANTE de um lado e do outro a ……, **,** pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade …….., inscrita no CGC/MF sob o nº ……, com sede na …...…, Bairro……. CEP……na cidade de …., Estado de ……, neste ato representada neste ato representada por ……. portador do RG nº e inscrito no CPF sob o nº…….., residente e domiciliado na……bairro……CEP….., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº XXX/2026, Pregão Eletrônico nº 01/2026**, consoante os termos do instrumento de procuração pública que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, pela legislação do Estado de Sergipe aplicável à matéria, especialmente pelos Decretos Estaduais nº 342/2023 e nº 368/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto **a contratação, sob demanda, de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção predial preventiva e corretiva, para atendimento das necessidades das unidades de segurança pública vinculadas à Secretaria de Estado da Segurança Pública de Sergipe – SSP/SE,** conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e demais documentos que integram o processo licitatório.

1.2. A execução dos serviços compreenderá o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, equipamentos de proteção individual – EPI, equipamentos de proteção coletiva – EPC e todos os demais insumos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

1.3. Os serviços serão executados exclusivamente mediante emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.4. Integram o objeto contratual todos os serviços compatíveis com a manutenção predial preventiva e corretiva previstos na Tabela ORSE vigente e nas especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos do Processo Licitatório cujos teores são do conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los, para todos os fins e efeitos legais, quais sejam: Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2025 e Anexos (Mapa de Risco/Projeto Básico/Memorial Descritivo e Orçamento), Documentação de Habilitação e Proposta de Preços da ora CONTRATADA.

2.2. Durante a sua vigência, ficam incorporadas a este Contrato, quaisquer modificações, alteração e/ou inclusão nos Projetos ou ainda especificação que venham a ser necessárias decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA mediante elaboração de TERMO ADITIVO, o qual deverá conter a extensão dos descontos praticados no presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A execução ocorrerá sob demanda, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordens de Serviço expedidas pelo gestor ou fiscal do contrato.

3.3. A emissão de Ordem de Serviço não obriga a CONTRATANTE a utilizar integralmente o valor estimado do Contrato, constituindo este mera expectativa de contratação.

3.4. A execução dos serviços observará rigorosamente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, as normas da ABNT, as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, as normas dos órgãos fiscalizadores competentes e as demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

4.2. O Contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstradas a vantagem para a Administração e a disponibilidade orçamentária, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.3. Eventual prorrogação será formalizada mediante termo aditivo, precedida da devida justificativa técnica e da manifestação da autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ESTIMADO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

5.1. O valor estimado deste Contrato é de **R$ _____ (_____)**, consignado exclusivamente para fins de reserva orçamentária e controle administrativo, não constituindo garantia de faturamento mínimo à CONTRATADA.

5.2. A CONTRATADA ofereceu o percentual de desconto de **_% (_____ por cento)**, que incidirá sobre os preços unitários constantes da versão vigente da **Tabela ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe**, utilizada pela CONTRATANTE na elaboração do orçamento de cada Ordem de Serviço.

5.3. A remuneração da CONTRATADA ocorrerá exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, medidos, atestados pela fiscalização e aprovados pela CONTRATANTE.

5.4. Para cada Ordem de Serviço será elaborado orçamento específico, utilizando-se a versão vigente da Tabela ORSE na data de sua emissão, sobre a qual será aplicado o percentual de desconto contratado.

5.5. Na hipótese de inexistência de composição específica na Tabela ORSE para determinado serviço, a CONTRATANTE elaborará composição analítica de custos utilizando referências oficiais de preços admitidas pela legislação aplicável, mantendo-se a incidência do percentual de desconto contratado, conforme disciplinado no Termo de Referência.

5.6. O valor estimado deste Contrato não gera à CONTRATADA direito subjetivo à execução integral do montante previsto, ficando a realização dos serviços condicionada às necessidades da Administração, à emissão das respectivas Ordens de Serviço e à disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço – OS pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos integrantes da contratação.

6.2. Cada Ordem de Serviço conterá, no mínimo:

I – identificação da unidade beneficiária;

II – descrição dos serviços a serem executados;

III – memorial descritivo, quando necessário;

IV – orçamento elaborado com base na Tabela ORSE vigente;

V – cronograma de execução, quando aplicável;

VI – prazo para início e conclusão dos serviços;

VII – identificação do fiscal responsável.

6.3. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

6.4. Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância:

I – às especificações constantes do Termo de Referência;

II – às normas técnicas da ABNT;

III – às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

IV – às normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe;

V – às normas ambientais aplicáveis;

VI – às demais normas técnicas e legais pertinentes.

6.5. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados e pelos materiais empregados.

6.6. Todo material utilizado deverá ser novo, de primeira qualidade, atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação quando exigida pelos órgãos competentes.

6.7. Será vedada a utilização de materiais recondicionados, reutilizados ou de qualidade inferior à especificada pela fiscalização.

6.8. Sempre que solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar catálogos, certificados de qualidade, laudos técnicos ou documentos equivalentes que comprovem a conformidade dos materiais empregados.

6.9. Os serviços somente poderão ser executados por profissionais devidamente qualificados e compatíveis com as respectivas atividades.

6.10. A CONTRATADA deverá manter Responsável Técnico habilitado durante toda a execução contratual, devidamente registrado no CREA ou CAU, conforme a natureza dos serviços.

6.11. Quando exigido pela legislação profissional, deverá ser emitida a respectiva ART ou RRT antes do início da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ORDENS DE SERVIÇO

7.1. A execução dos serviços dependerá da prévia emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

7.2. Nenhum serviço poderá ser iniciado sem a correspondente Ordem de Serviço, ressalvadas as situações emergenciais formalmente autorizadas pela Administração.

7.3. Cada Ordem de Serviço constituirá autorização específica para execução dos serviços nela discriminados.

7.4. A Ordem de Serviço será emitida pelo gestor ou fiscal do contrato e conterá todas as informações necessárias à execução do objeto.

7.5. Os serviços deverão ser executados dentro do prazo estabelecido na Ordem de Serviço.

7.6. A eventual necessidade de prorrogação do prazo deverá ser formalmente requerida pela CONTRATADA antes do seu vencimento, devidamente fundamentada, ficando condicionada à análise e aprovação da Administração.

7.7. A paralisação dos serviços por iniciativa da CONTRATADA, sem autorização da CONTRATANTE, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando-a às sanções previstas neste Contrato.

7.8. Concluídos os serviços constantes da Ordem de Serviço, a CONTRATADA comunicará formalmente à fiscalização para fins de vistoria, medição e recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES

8.1. A medição dos serviços será realizada pela fiscalização da CONTRATANTE, observando-se as quantidades efetivamente executadas e os preços unitários constantes do orçamento da respectiva Ordem de Serviço.

8.2. Somente serão considerados para pagamento os serviços efetivamente executados, aprovados pela fiscalização e compatíveis com a Ordem de Serviço emitida.

8.3. As medições serão formalizadas mediante Boletim de Medição ou documento equivalente, devidamente assinado pela fiscalização e pelo representante da CONTRATADA.

8.4. Os quantitativos constantes das medições poderão ser conferidos pela Administração a qualquer tempo.

8.5. Verificada divergência entre os quantitativos executados e os apresentados pela CONTRATADA, prevalecerá a medição realizada pela fiscalização, assegurado o contraditório.

8.6. Não serão medidos nem pagos:

I – serviços executados sem autorização;

II – serviços executados em desacordo com a Ordem de Serviço;

III – serviços recusados pela fiscalização;

IV – serviços executados em desconformidade com as normas técnicas.

8.7. Os serviços rejeitados deverão ser refeitos pela CONTRATADA, às suas expensas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O recebimento dos serviços observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Concluída a execução da Ordem de Serviço, a CONTRATADA comunicará formalmente à fiscalização para realização da vistoria.

9.3. Verificada a conformidade dos serviços, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório.

9.4. Caso sejam constatadas falhas, defeitos ou desconformidades, a fiscalização notificará a CONTRATADA para promover as correções necessárias no prazo fixado pela Administração.

9.5. Sanadas todas as pendências, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

9.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e legal da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade dos serviços executados e pelos vícios ocultos, na forma da legislação vigente.

9.7. O recebimento dos serviços não implica quitação automática das obrigações contratuais da CONTRATADA.

9.8. Permanecem de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da garantia dos serviços, dos materiais empregados e das normas técnicas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da documentação exigida neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência, após a certificação da execução dos serviços pela fiscalização contratual.

10.2. Somente serão objeto de pagamento os serviços efetivamente executados, medidos, atestados e recebidos na forma deste Contrato.

10.3. As referidas medições e suas faturas e notas fiscais serão protocoladas no e-Doc e encaminhadas ao Gabinete da CONTRATANTE, o qual encaminhará para o respectivo atesto pelo Fiscal do Contrato e, em seguida, ao Gestor. Após, o processo será encaminhado ao Departamento de Administração e Finanças para conferência e posterior encaminhamento ao setor competente para pagamento, o qual deverá ser efetivado em até 30 (trinta) dias, sendo este o período de adimplemento de cada fatura.

10.4. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da CONTRATANTE dos serviços faturados, será a CONTRATADA de imediato comunicada para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas de seu indeferimento.

10.5. As faturas deverão ser apresentadas acompanhadas dos seguintes documentos:

10.5.1. No primeiro faturamento, ou quando de faturamento único, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo ou pelo Fiscal de Contrato da CONTRATANTE, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

10.5.1.1. Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão convenente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal.

10.5.1.2. Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo Fiscal de Contrato da CONTRATANTE e da CONTRATADA, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução.

10.5.1.3. Cópia da matrícula da obra ou serviço de engenharia no Cadastro Específico do INSS – CEI, junto à Receita Federal do Brasil.

10.5.1.4. Cópia da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE.

10.5.1.5. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA ou Conselho Profissional competente de Sergipe, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos Representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

10.5.1.6. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe.

10.5.1.8. Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal.

10.5.1.9. Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao respectivo Município, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe n° 208, de 6 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar n° 116, de 31 de julho de 2003.

10.5.1.10. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

10.5.1.11. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, identificada pelo Cadastro Específico do INSS – CEI, acompanhada pela Guia da Previdência Social – GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado.

10.5.1.12. Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

10.5.7. – Quando dos demais faturamentos, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo ou pelo Fiscal de Contrato da CONTRATANTE, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

- Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão convenente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal.

- Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo Fiscal de Contrato da CONTRATANTE e da CONTRATADA, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução.

- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe.

- Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal.

- Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao respectivo Município, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe n° 208, de 6 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar n° 116, de 31 de julho de 2003.

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

- Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, identificada pelo Cadastro Específico do INSS – CEI, acompanhada pela Guia da Previdência Social – GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado.

- Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

- Cópia do contra-cheque e do comprovante de pagamento de cada trabalhador da CONTRATADA que tenha participado da execução do objeto contratado.

- Cópia dos comprovantes de pagamento de férias ou verbas rescisórias de cada trabalhador da CONTRATADA que tenha participado da execução do objeto contratado.

10.5.8. – Na hipótese do pagamento da fatura vir a ocorrer em período anterior à data limite do recolhimento da Previdência Social e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a

CONTRATANTE reterá 3,5 % (três e meio por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, exceto se a CONTRATADA comprovar que efetivara os referidos recolhimentos de forma antecipada. Havendo a retenção, quando a CONTRATADA comprovar a efetivação dos referidos recolhimentos atinentes ao respectivo faturamento, o valor retido lhe será devolvido, acaso já não tiverem sido repassados à entidade arrecadadora.

10.5.9. – O pagamento será efetuado através de lançamento bancário em favor da CONTRATADA, cujas informações pertinentes (banco, agência, nº da conta, etc.) deverão ser fornecidas no momento da assinatura do Contrato, e em conformidade com a liberação de recursos.

10.5.10. –O pagamento das faturas após o prazo de adimplemento estipulado na presente Cláusula obrigará a CONTRATANTE a pagar à CONTRATADA, desde que esta não tenha concorrido de alguma forma para tanto, compensação financeira de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ocorrida entre a data final para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

10.5.11. – Fica vedado à CONTRATANTE efetuar o pagamento sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

10.5.12. – Caso sejam constatados pela Fiscalização e/ou CONTRATANTE, erros, falhas ou divergências nos documentos de faturamento, o pagamento acima estabelecido só será contado a partir da data de reapresentação, pela CONTRATADA, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos.

10.5.13. –Os pagamentos dos serviços poderão ser sustados pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

10.5.13.1. Não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA para com terceiros, que possam de alguma forma prejudicar a CONTRATANTE.
10.5.13.2. Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, por decorrência do presente Contrato.
10.5.13.3. Não cumprimento do disposto nas instruções fornecidas pela CONTRATANTE e nos Anexos do Edital.
10.5.13.4. Erros ou vícios constatados nas Faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Considerando que cada Ordem de Serviço será orçada com base na versão vigente da Tabela ORSE na data de sua emissão, aplicando-se sobre seus preços unitários o percentual de desconto

ofertado pela CONTRATADA, **não haverá reajuste periódico dos preços contratados**, permanecendo o percentual de desconto inalterado durante toda a vigência do contrato e de suas eventuais prorrogações.

11.2. A atualização periódica da Tabela ORSE constitui mecanismo ordinário de atualização dos custos dos serviços e dos insumos utilizados na execução contratual, não caracterizando, por si só, hipótese de reajuste ou de revisão contratual.

11.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato somente será admitido nas hipóteses excepcionais previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento formal da CONTRATADA, devidamente instruído com documentação comprobatória que demonstre a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, capaz de alterar significativamente a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

11.4. Não ensejarão reequilíbrio econômico-financeiro as variações ordinárias dos custos dos materiais, insumos, mão de obra ou demais componentes da Tabela ORSE, por estarem contempladas na atualização periódica da referida tabela, utilizada como referência para elaboração dos orçamentos de cada Ordem de Serviço.

11.5. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro, quando comprovadamente devido, será formalizado mediante termo aditivo, observado o devido processo administrativo e a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das previstas na legislação aplicável, no Edital e no Termo de Referência:

I – executar os serviços com estrita observância das especificações técnicas, normas da ABNT, normas regulamentadoras de segurança do trabalho e demais normas legais aplicáveis;

II – disponibilizar toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, máquinas e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto;

III – manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual;

IV – providenciar, quando exigível, a emissão das respectivas ARTs ou RRTs antes do início da execução dos serviços;

V – substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, qualquer serviço ou material rejeitado por desconformidade com as especificações contratuais;

VI – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato;

VII – fornecer gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs exigidos pela legislação;

VIII – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;

IX – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual;

X – manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato;

XII – observar as normas ambientais, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da execução dos serviços.

12.2. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – emitir as Ordens de Serviço necessárias à execução contratual;

II – fornecer à CONTRATADA todas as informações indispensáveis à execução dos serviços;

III – designar gestor e fiscais do contrato;

IV – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual;

V – rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações contratuais;

VI – efetuar os pagamentos devidos, na forma e prazos estabelecidos neste Contrato;

VII – aplicar as sanções administrativas quando verificado descumprimento contratual;

VIII – prestar os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente, na qualidade de Gestor e Fiscal(is) do Contrato, observadas as disposições dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação estadual aplicável.

14.2. Compete ao Gestor do Contrato coordenar a execução contratual, acompanhar os aspectos administrativos, controlar prazos, promover as providências necessárias à regular execução do ajuste e adotar as medidas cabíveis para prevenção e correção de falhas.

14.3. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos materiais empregados, realizar medições, atestar as notas fiscais, registrar ocorrências, determinar correções e comunicar ao Gestor qualquer irregularidade.

14.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

14.5. As determinações da fiscalização deverão ser atendidas pela CONTRATADA nos prazos estabelecidos, sem prejuízo do direito de apresentar justificativas ou exercer o contraditório quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA prestará garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, na forma prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas no Edital.

15.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

15.3. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e ser renovada em caso de prorrogação do contrato.

15.4. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, pelas multas aplicadas, pelos prejuízos causados à Administração e pelas demais hipóteses previstas em lei.

15.5. Após o cumprimento integral das obrigações contratuais e inexistindo pendências, a garantia será liberada ou restituída na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação integral do objeto deste Contrato.

16.2. A subcontratação parcial somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, desde que não recaia sobre as parcelas de maior relevância técnica do objeto e não prejudique a execução contratual.

16.3. Para obtenção da autorização prevista no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar requerimento formal à fiscalização, contendo, no mínimo:

I – a justificativa da necessidade da subcontratação;

II – a identificação da empresa subcontratada;

III – a descrição dos serviços que serão subcontratados;

IV – a demonstração da capacidade técnica da subcontratada para execução dos serviços;

V – a documentação comprobatória de que a subcontratada atende, no que couber, às condições de habilitação exigidas no Edital.

16.4. A autorização para subcontratação não transfere à subcontratada qualquer vínculo contratual com a CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todos os demais ônus decorrentes da execução contratual.

16.5. A fiscalização poderá, mediante decisão motivada, negar a autorização para subcontratação ou determinar sua substituição quando verificar que a empresa indicada não reúne condições técnicas, operacionais ou de regularidade jurídica para execução dos serviços.

16.6. A subcontratação realizada sem autorização da CONTRATANTE caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste Contrato, no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O cometimento de infrações pela CONTRATADA durante a execução deste Contrato sujeitá-la-á às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação e no Edital:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de cumprir obrigação contratual regularmente assumida;

V – ensejar o retardamento injustificado da execução dos serviços;

VI – comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo à Administração Pública;

VII – cometer fraude na execução contratual;

VIII – praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar a execução do contrato.

17.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, observada a proporcionalidade da conduta:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.4. As multas observarão os percentuais, hipóteses de incidência e critérios de cálculo estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

17.5. A aplicação das penalidades não afasta o dever da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração.

17.6. A aplicação de sanções será precedida da instauração do respectivo processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Constituem motivos para a extinção contratual, dentre outros previstos em lei:

I – o descumprimento das obrigações contratuais;

II – a paralisação injustificada da execução dos serviços;

III – o atraso injustificado na execução das Ordens de Serviço;

IV – a perda das condições de habilitação exigidas para contratação;

V – razões de interesse público devidamente motivadas;

VI – caso fortuito ou força maior que impeçam definitivamente a execução contratual.

18.3. A extinção poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da Administração;

II – por acordo entre as partes;

III – por decisão judicial;

IV – por decisão arbitral, quando cabível.

18.4. A extinção do contrato não prejudicará a apuração das responsabilidades da CONTRATADA nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

18.5. Permanecem válidas, mesmo após a extinção do contrato, as obrigações relacionadas à garantia dos serviços executados, à responsabilidade técnica, ao dever de indenizar eventuais danos e às demais obrigações que, por sua natureza, sobrevivam ao encerramento da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando todas as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados em razão da execução deste Contrato.

19.2. A CONTRATADA compromete-se a utilizar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto contratual, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa.

19.3. A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes do tratamento inadequado dos dados pessoais sob sua responsabilidade, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

20.1. Todas as comunicações relativas à execução deste Contrato deverão ser formalizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico institucional ou por outro meio oficialmente admitido pela Administração.

20.2. Consideram-se válidas as comunicações encaminhadas aos endereços físicos ou eletrônicos informados pelas partes, cabendo à CONTRATADA manter seus dados cadastrais permanentemente atualizados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. A eficácia deste Contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação estadual pertinente, nos princípios do Direito Administrativo, nas disposições do Edital, do Termo de Referência e deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Este Contrato vincula as partes e seus sucessores, obrigando-os ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

23.2. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não importará em renúncia de direito nem alteração das condições pactuadas.

23.3. A nulidade ou inexequibilidade de qualquer cláusula deste Contrato não afetará a validade das demais disposições.

23.4. A CONTRATADA declara conhecer integralmente o Edital, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, sua proposta comercial e todos os documentos que instruem o Processo Administrativo nº _____/2026, obrigando-se a cumprir fielmente todas as suas disposições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com a exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Aracaju/SE, de de 202X.

_____

FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PÚBLICA

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VI NOME:_____
CNPF Nº: _____

VII NOME:_____
CNPF Nº: _____

ANEXO XI – RELATÓRIO DE PERFIL

Relatório de Perfil Avaliação de Programa de Integridade

Identificação Órgão/entidade contratante:
Pessoa jurídica contratada:
CNPJ nº:
Nº do contrato:
Responsável pelas informações prestadas:
CPF nº:
Cargo:
E-mail e telefone do responsável:

I - Indicar os setores do mercado em que atua (no Estado de Sergipe, no Brasil e, conforme aplicável, no exterior).

1. Informar as atividades desenvolvidas pela pessoa jurídica no Brasil e no exterior, indicando as principais localidades em que atua;
2. Se for sociedade empresária de capital aberto, informar onde são negociados seus valores mobiliários.

II - Apresentar sua estrutura organizacional, hierarquia interna, processo decisório e principais competências de conselhos, diretorias, departamentos ou setores.

1. Apresentar a estrutura de governança da pessoa jurídica, deve-se anexar organograma e cópia do contrato/estatuto social registrado;
2. Informar se a pessoa jurídica necessita de autorizações ou determinações de outras pessoas jurídicas (matriz ou outra empresa do grupo econômico);

Informar se a pessoa jurídica já foi condenada administrativa ou civilmente por atos de corrupção e/ou fraude a licitações e contratos administrativos;

III - Descrever as participações societárias em que está envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.

1. Indicar a composição do capital social da pessoa jurídica, destacando quem são os principais sócios/acionistas e qual o percentual detido por cada um deles;
2. Informar se a pessoa jurídica detém participação em outras empresas, destacando quais são e o percentual detido;
3. Informar se a pessoa jurídica integra grupo econômico e, caso positivo, encaminhar organograma do grupo, bem como informar em que países atuam as demais empresas do grupo;

4. Indicar se a pessoa jurídica realizou ou realiza alguma das seguintes operações: fusão, aquisição, incorporação, joint venture, consórcios, parcerias e associações. Caso positivo, informar quais operações realiza/realizou e a razão social das demais pessoas jurídicas envolvidas na operação.

IV - Informar o quantitativo de empregados, funcionários e colaboradores.

Cargo/Perfil	Quantidade	Acesso Internet (sim/não)
Dirigente		
Administrativo		
Operacional		
Estagiários		
Terceirizados		
Outros		
Total		

V- Sobre as interações com a administração pública estadual, nacional ou estrangeira, informar:

1. Informar quais autorizações, licenças ou permissões são necessárias para o exercício das atividades da pessoa jurídica e os órgãos responsáveis pelas respectivas emissões.
2. Informar se a pessoa jurídica exerce uma atividade regulada e, se for o caso, indicar o ente regulador.
3. Quantitativo e valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos brasileiros nos últimos três anos e a participações destes no faturamento anual da jurídica:
Informar se utiliza intermediários nas interações com o setor público, destacando a frequência e em quais situações (exemplos: participação em licitações, execução de contratos administrativos, obtenção de autorizações, licenças e permissões, protocolo de documentos, desembaraço aduaneiro) eles são utilizados.

VIII - A pessoa jurídica pode ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2016?
( ) Sim
( ) Não

Faturamento bruto obtido no último ano: R$ _____.

IX - Sobre o Programa de Integridade, informar:

1. Data em que a pessoa jurídica entende que o programa foi instituído.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.

Assinatura do responsável pelas informações Cidade e data.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SERGIPE - SSP/SE

ANEXO XII – RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

Avaliação de Programa de Integridade Relatório de Conformidade

Identificação Órgão/entidade contratante:
Pessoa jurídica contratada:
CNPJ nº:
Nº do contrato:
Responsável pelas informações prestadas:
CPF nº:
Cargo:
E-mail e telefone do responsável:

I - Cultura Organizacional de Integridade

1. Sobre a estrutura organizacional da pessoa jurídica e sua relação com a integridade.

1.1. Apresentar documento em que seja possível verificar a formalização da estrutura organizacional da pessoa jurídica e indicar, caso existam, os locais em que as informações sobre a estrutura organizacional estão disponibilizadas para os públicos interno e externo.

(Exemplo: contrato/estatuto social, regimento interno ou outro documento oficial que regulamente o funcionamento da pessoa jurídica e demonstre a sua estrutura organizacional. A disponibilização da estrutura organizacional para os diferentes públicos pode ser comprovada, por exemplo, com o envio de telas da intranet ou com a indicação do link em que as informações estão divulgadas.)

Informar se a pessoa jurídica possui órgão(s) colegiado(s) para tratar de temas de ética e integridade, como Comitês e Conselhos de Ética. Caso possua, enviar os regulamentos que regem esse(s) órgão(s) colegiado(s) e documentos quecomprovem o seu funcionamento, como atas de reunião.

2. Sobre o Comprometimento da Alta Direção

2.1. Informar se são adotados critérios de integridade para escolha dos membros da alta direção. Caso existam, enviar o documento formal em que os critérios estão expressamente previstos.

2.2. Informar se existem membros da alta direção envolvidos nos atos investigados em processos administrativos no Estado de Sergipe. Em caso positivo, informar se eles permanecem nos cargos da alta direção da pessoa jurídica.

2.3. Informar se os membros da alta direção participam das atividades relacionadas ao Programa de Integridade e apresentar os respectivos documentos comprobatórios. (Exemplo: Aprovação das principais políticas relacionadas ao Programa de Integridade; supervisão e acompanhamento das atividades relacionados ao Programa de Integridade; participação em treinamentos sobre o Programa de Integridade).

2.4. Informar se os membros da alta direção manifestam seu apoio ao Programa de Integridade.

Apresentar as cópias das manifestações ou indicar o local em que elas podem ser acessadas. Destacar o conteúdo das mensagens, a frequência com que são feitas, os responsáveis pela sua emissão e o público-alvo.

3. Sobre a instância interna responsável pelo Programa de Integridade

3.1. Informar se a pessoa jurídica possui uma instância interna responsável pelas atividades relacionadas ao programa.

Obs: não aplicável à microempresa e pequena de pequeno porte. Caso possua, os seguintes pontos devem ser destacados no relatório: estrutura (formalização de criação da área); atribuições (formalização das atribuições, se ela se dedica apenasàs atividades relacionadas ao programa); recursos disponíveis (o número de empregados que compõem a instância; se os empregados estão dedicados exclusivamente ou não às atividades relacionadas ao Programa de Integridade); as garantias conferidas aos responsáveis pela instância e a quem eles estão subordinados.

Caso o responsável pela instância tenha a prerrogativa de se reportar diretamente à instância mais elevada da pessoa jurídica, é necessário enviar comprovações de que essa prerrogativa é de fato exercida, como atas de reunião, e-mails, comunicados, apresentação de relatórios, etc.

4. Sobre os padrões de conduta e ética

4.1. Apresentar o(s) documento(s) em que estão estabelecidos os padrões de conduta e ética esperados de todos os empregados e administradores da pessoa jurídica.
Em geral, esses padrões estão estabelecidos em um Código de Ética, informar quando o documento foi publicado e o responsável pela aprovação.

4.2. Indicar os meios de divulgação do(s) documento(s).
Informar a forma de acesso assegurada aos diferentes públicos; indicar se está disponível na internet; indicar as ações de divulgação do documento realizadas nos últimos (doze) meses.

4.3. Informar se foram realizados treinamentos sobre esse documento e o público alcançado por esses treinamentos nos últimos 12 (doze) meses.

4.4. Informar se esse(s) documento(s) ou documento equivalente é aplicável a terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte).

4.5. Informar como esse documento é disponibilizado a terceiros e se são ofertados treinamentos sobre esse documento para terceiros, sobretudo para agentes intermediários, caso a pessoa jurídica utilize agentes intermediários.

Sobre a estrutura para realização de treinamentos relacionados ao Programade Integridade.

4.6. Apresentar o planejamento dos treinamentos relacionados ao Programa de Integridade, se existente.

4.7. Informar quem são os responsáveis pelo planejamento, elaboração, aplicação e/ou contratação dos treinamentos.
4.8. Apresentar, se existentes, os controles utilizados para verificar a participação dos empregados nos treinamentos.
4.9. Apresentar, se existentes, os mecanismos utilizados para verificar a retenção dos conteúdos apresentados nos treinamentos.

II - Mecanismos, Políticas e Procedimentos de Integridade
5. Sobre a realização de análise de riscos para elaboração ou aperfeiçoamento do programa.
5.1. Informar se foi realizada uma análise que contempla expressamente riscos relacionados a corrupção e fraude, destacando, caso tenha sido realizada, os responsáveis pela análise; quando ela foi realizada e se há planejamento definido sobre a periodicidade em que deve ser refeita.

6. Sobre a prevenção de ilícitos nas interações com a Administração Pública
6.1. Apresentar suas políticas e procedimentos de integridade, destacando aquelas relacionadas à interação com a administração pública, bem como enviar documentos comprobatórios de sua aplicação e monitoramento.

Exemplos de políticas e procedimentos: brindes e presentes, conflito de interesses, contratações de agentes públicos, contatos com agentes públicos em reuniões, fiscalizações e outras atividades.

6.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.

Indicar os treinamentos realizados nos últimos 12 (doze) meses que abordaram os conteúdos dessas políticas, destacando o público-alvo desses treinamentos.

7. Políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos
7.1. Apresentar, se existentes, as políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos, bem como enviar documentos que comprovam sua aplicação e monitoramento.
7.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.
7.3. Informar se é dada transparência sobre as licitações das quais participa e os contratos administrativos que celebra, indicando obrigatoriamente onde os dados podem ser acessados.

8. Precisão, Clareza e Confiabilidade dos Registros Contábeis e Demonstrações Financeiras.
8.1. Indicar os mecanismos e controles utilizados para assegurar a precisão e a clareza dos registros contábeis, bem como a confiabilidade dos relatórios e demonstrações financeiras produzidos.
8.2. Apresentar os fluxos de trabalho para elaboração de lançamentos contábeis; se possui regras que estabelecem segregação de funções e definição de níveis de aprovação de receitas e despesas; se possui "red flags" durante a realização de lançamentos contábeis; se exige a verificação do

cumprimento do objeto de contrato para realização de pagamento; se possui auditoria interna e se é submetida à auditoria contábil independente periodicamente.

9. Diligências para contratação e supervisão de terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)

Indicar quais diligências relacionadas ao tema de integridade realizadas para contratação e supervisão de terceiros, bem como enviar documentos que comprovam sua realização.

Destacar a frequência com que as diligências são realizadas e refeitas; os responsáveis pela realização; os impactos que podem causar na contratação.

Caso a pessoa jurídica participe ou já tenha participado de consórcios, joint ventures, sociedades de propósito específico ou outros tipos de parcerias, indicar se realiza diligências específicas para seleção do parceiro.

9.1. Informar se insere em seus contratos cláusulas que versam sobre a necessidade de cumprimento de normas éticas e vedação de práticas de fraude e corrupção (cláusulas anticorrupção). Enviar cópias de contratos que comprovam a aplicação da cláusula.

10. Sobre diligências prévias a processos de fusões e aquisições (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)

10.1. Indicar se realiza diligências relacionadas ao tema de integridade antes de efetuar operações societárias de fusão e aquisição relacionadas a questões de integridade.

Destacar se as diligências buscam verificar se as pessoas jurídicas envolvidas nas operações societárias possuem histórico de prática de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013; se as diligências alcançam os sócios das pessoas jurídicas envolvidas nas operações; se a instância responsável pelo Programa de Integridade participa dessas diligências e da apuração de seus resultados; o impacto das diligências na realização da operação.

10.2. Canais de denúncia Informar se são disponibilizados canais de denúncia para os públicos interno e externo.

Na avaliação, serão considerados: o alcance dos canais, ¸as garantias oferecidas aos denunciantes, ¸a previsão expressa de que os canais podem ser utilizados para realização de denúncias relacionadas à prática de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, a possibilidade de acompanhamento da denúncia por parte do denunciante.

10.3. Indicar os meios utilizados para apuração e tratamento das denúncias recebidas, bem como as medidas disciplinares a que estão submetidos aqueles que violarem os padrões éticos estabelecidos.

10.4. Apresentar, se existentes, as estatísticas e dados sobre o funcionamento do canal de denúncias. Na avaliação, será considerada a proporcionalidade entre o número de denúncias e número de denúncias apuradas.

11. Monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos referidos no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e na legislação correlata.
11.1. Informar qual instância da empresa é responsável pelo monitoramento do Programa de Integridade.
11.2. Informar as metas e indicadores utilizados na avaliação de efetividade do Programa de Integridade.

Apresentar documento com a definição de metas a serem alcançadas e indicadores utilizados para aferir a efetividade do Programa de Integridade.

Informar o fluxo de disponibilização de informações sobre o Programa de Integridade.

Apresentar documentos (relatórios, informativos, etc.) demonstrando a comunicação sobre o monitoramento do Programa de Integridade às partes interessadas, inclusive para a alta gestão da empresa.
11.3. Informar as alterações propostas, a partir do monitoramento contínuo do Programa de Integridade, para o aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos.

12. Ações de promoção da cultura ética e de integridade por meio de eventos, e instrumentos que comprovem a sua realização.
12.1. Informar a programação de eventos relacionados à promoção da cultura ética e de integridade.
Apresentar lista de presenças, registros dos eventos em site/intranet.

III - Atuação da Pessoa Jurídica em Relação ao Ato Lesivo

13. Informar se a pessoa jurídica conseguiu evitar a consumação da infração por meio dos controles previamente existentes.

14. Informar se a pessoa jurídica comunicou esses fatos às autoridades competentes.

15. Informar as ações que foram adotadas em relação aos envolvidos nos atos lesivos.

16. Informar se eles foram afastados dos seus quadros funcionais; ou se foram afastados dos cargos/funções que exerciam; ou, se mantidos nos cargos/funções, estão sendo monitorados.

Informar se foram adotados novos procedimentos preventivos, ou aperfeiçoados os já existentes, para evitar que o ato lesivo ocorra novamente.

17. Informar se foram realizadas investigações internas ou contratada organização independentes para verificar se ocorreram atos semelhantes.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.

Assinatura do responsável pelas informações Cidade e data.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SERGIPE - SSP/SE

ANEXO XIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços abaixo discriminado, detalhado no Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: Informar a Razão Social, o CNPJ/MF, a Inscrição Estadual, o Endereço e o Telefone, o Endereço Eletrônico, o Nome do Representante Legal, Cargo, Númerodo RG e do CPF.

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS: Indicar o percentual de desconto ÚNICO ofertado sob a tabela ORSE/SINAPI, conforme modelo abaixo.

LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Percentual de ÚNICO de Desconto Para Todos os Itens da Tabela ORSE/SINAPI
01	contratação, sob demanda, de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção predial preventiva e corretiva, para atendimento das necessidades das unidades de segurança pública vinculadas à da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Sergipe – SSP/SE.	%

Validade da proposta:_____( ) dias.
(não poderá ser inferior a 90 dias, contados da data de abertura das propostas virtuais).
Prazo de contratação:

OBS: O percentual desconto proposto acima contempla todas as despesas necessárias à plena prestação dos serviços, de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Pública de Sergipe - SSP/SE, tais como, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, mão de obra, transporte, fretes, administração central, despesas indiretas, seguros, tributos, taxas, encargos fiscais, encargos previdenciários, encargos trabalhistas, encargos comerciais, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs), mobilização e desmobilização, lucro, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

Declaramos que conhecemos integralmente as condições locais de execução dos serviços, as edificações abrangidas pela contratação e todas as exigências constantes do Edital, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da Minuta do Contrato e dos demais anexos, comprometendo-nos a executar os serviços em estrita conformidade com tais documentos.

Comprometemo-nos a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Declaramos que o percentual de desconto ofertado é suficiente para cobrir todos os custos da contratação, inexistindo direito à cobrança posterior de valores adicionais, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

O Percentual ÚNICO de Desconto deve ser ofertado para todos os itens da tabela ORSE/SINAPI.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA